

AUT- 097/2019
PROJ- 322/2018
ANTONIO PIMENTEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.274

De 17 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS QUE REALIZEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE TENHA POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CÉU ABERTO, DE DISPONIBILIZAREM AOS SEUS FUNCIONÁRIOS PROTETORES SOLARES E FARDAMENTOS QUE CONTENHAM PROTEÇÃO UV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º- As empresas que possuam contrato com a administração pública municipal, com prestação de serviços a céu aberto, deverão destinar gratuitamente protetor solar e fardamento UV aos seus funcionários que trabalharem no período diurno.

Art.2º- As empresas que descumprirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa no valor de 5.000 UFCG's, dobrada na reincidência;

III - rescisão unilateral do contrato; e

IV - proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos de quaisquer naturezas pelo prazo de 03 (três) anos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art.3º- Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal